



Prefeitura Municipal de Capinópolis

CEP 38360-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.159, DE 27 DE JUNHO DE 1.996.

Concede aumento de vencimento aos funcionários da Câmara Municipal de Capinópolis-MG.

O Povo do Município de Capinópolis, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Capinópolis, constantes da Lei nº 1.129, de 30 de maio de 1995, passam a ter a partir de 1º de junho de 1996, os seguintes valores:

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO

VENCIMENTOS

C-1	R\$-719,94
-----------	------------

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

PADRÃO

VENCIMENTOS

B	R\$-175,98
C	R\$-191,68

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis(MG), aos 27 de junho de 1996.


IBRAHIM BECHARA YOUNES
 -Prefeito Municipal-